



# DOM-E

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 566

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA DE **Peruíbe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

### OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinados pela Administração Pública Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
42.432	MARIA MARTA DE OLIVEIRA	IZ	56	5	vide observação
42.433	TELMA ANDRADE CALDEIRA	SM	47	P14	vide observação
42.541	ARTUR SCOTTI FILHO				OBRAS SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
42.546	JOSE SANI NETO				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
42.546	JOSE SANI NETO				OBRAS SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
42.463	Alex dos Santos Lobo				EMBARGO: Execução de obras ou funcionamento de instalações sem o alvará de licença nos casos em que esse é necessário. (prazo imediato)
42.463	Alex dos Santos Lobo				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.463	Alex dos Santos Lobo				EDICULA - É permitida a utilização de edificação acessória (edícula) no recuo posterior, que ocupe no máximo 1/6 (um sexto) da área do lote, desde que térrea e com altura não superior a 5m (cinco metros) sendo vedada sua construção antes do corpo principal.

42.463	Alex dos Santos Lobo				DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
121.802	SERGIO ALVES DE OLIVEIRA	MA	18	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.343	MARCEL LUIZ GOBBO	SI	28	17	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.
122.400	LEAO BENEDITO DE ARAUJO NOVAES (ESPOLIO)	HN	18	36	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.400	LEAO BENEDITO DE ARAUJO NOVAES (ESPOLIO)	HN	18	36	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórios e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
122.400	LEAO BENEDITO DE ARAUJO NOVAES (ESPOLIO)	HN	18	36	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.477	MARIA DO CARMO DA SILVA	HN	16	11	OBRAS SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
42.477	MARIA DO CARMO DA SILVA	HN	16	11	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

42.477	MARIA DO CARMO DA SILVA	HN	16	11	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
122.440	GILBERTO BRASILIO CAVALHEIRO	BN	14	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.440	GILBERTO BRASILIO CAVALHEIRO	BN	14	9	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórios e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
122.440	GILBERTO BRASILIO CAVALHEIRO	BN	14	9	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.475	VANESSA GONÇALVES REGHINI	PC	13	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
11.872	CATARINA MARIA GARBELINI CRUDELI	PC	10	P07	OBRAS SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.872	CATARINA MARIA GARBELINI CRUDELI	PC	10	P07	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

122.484	AGNALDO PEREIRA	IZ	57	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
42.491	FERNANDO RIVAS ROBLES	BN	28	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
42.491	FERNANDO RIVAS ROBLES	BN	28	7	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.500	VALTER LUIZ ABREU	BN	38	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
11.877	APARECIDA EMILIANO PINTO	IZ	60	12	EMBARGO: Execução de obras ou funcionamento de instalações sem o alvará de licença nos casos em que esse é necessário. (prazo imediato)
11.877	APARECIDA EMILIANO PINTO	IZ	60	12	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
122.589	CLEO CASTRO DOURADO CASCALES	LN	2	44	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

122.590	CLEO CASTRO DOURADO CASCALES	LN	2	45	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.603	FRANCISCO MARTO DE FREITAS ESCORCIO	BP	00C	26	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.603	FRANCISCO MARTO DE FREITAS ESCORCIO	BP	00C	26	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.638	MARTHA LOPES COSTA	JS	15	6	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.638	MARTHA LOPES COSTA	JS	15	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.642	JOSE N DE OLIVEIRA	JS	18	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.707	IRINEU FERREIRA DE MELO	SS	203	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

122.717	DECIO AKIRA TSUHA	IC	13	24	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.722	VALE DO RIBEIRA IND E COM DE MINERACAO SA	IC	13	18	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.722	VALE DO RIBEIRA IND E COM DE MINERACAO SA	IC	13	18	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.722	VALE DO RIBEIRA IND E COM DE MINERACAO SA	IC	13	18	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórios e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
122.727	ROBERTO LUIS FERRO BOGUS	MS	00A	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.727	ROBERTO LUIS FERRO BOGUS	MS	00A	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.728	ROBERTO LUIS FERRO BOGUS	MS	00A	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

122.728	ROBERTO LUIS FERRO BOGUS	MS	00A	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.734	LUCINEIDE DE SOUSA DOS SANTOS	AM	2	6	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.734	LUCINEIDE DE SOUSA DOS SANTOS	AM	2	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe - S. P. Fone: (013) 34511000  
www.peruibe.sp.gov.br Email: sme@educu.peruibe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Ref: EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2025

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização para atuarem no PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA para participar da indicação das turmas de atuação que se realizará no dia 13 de agosto de 2025, às 08h00, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Francisco Moratori, 146 - Centro, Peruíbe - SP., que obedecerá a classificação abaixo publicada, de acordo com o item 8 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 001/2025.

OBSERVAÇÃO: os candidatos deverão apresentar original e cópia no ato da indicação de turmas dos seguintes documentos:

- ✓ R.G.;
- ✓ CPF;
- ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- ✓ COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA - preferencialmente Banco Itaú;

Ampla Concorrência

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
50	TATIANA FARIA DA SILVA	22/06/1981	0	PEDAGOGIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
51	DANIELA PALOS LARROCCA PIRES	26/12/1981	2	PEDAGOGIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO DE AGRUPAMENTOS

BLOCO	Unidade Escolar	Período	Agrupamentos	Carga horária	Total da carga
16	EMEF PROF. FERNANDO NEPOMUCENO FILHO	T	32(C4), 32(D4), 32(C4), 32(D4), 32(C4), 32(D4), Orientação (1)	25 horas/aula	25 horas/aula
24	EMEF PROF. FERNANDO NEPOMUCENO FILHO	M	49 A(4), 49 B(4), 59 A(4), 59 B(4)	16 horas/aula	16 horas/aula
		T	49 C (4), 59 C (4), ORIENTAÇÃO (1)	29 horas/aula	25 horas/aula

Peruíbe, 07 de agosto de 2025.

FELIPE ANTONIO Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
COLAÇO BERNARDO:28033729820 Dúvidas: 2025.08.07 13:55:53 - 2025  
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpereube@gmail.com

DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS  
Secretaria de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 06/2025

CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1 A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº. 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, torna público, pelo presente instrumento, a classificação e desclassificação do Edital de Chamamento nº. 06/2025, conforme o recebimento das manifestações de interesse preconizadas nos Itens 3 e 4 do referido edital.
- 2 Conforme o item 7.3 do Edital de Chamamento nº. 06/2025, os candidatos classificados, excedentes ao número de vagas, ficarão no cadastro reserva para substituição ou nova convocação de acordo com a necessidade do serviço público.
- 3 CLASSIFICADOS / MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

CARGO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

LISTA ESPECIAL CANDIDATOS NEGROS

Class.	Nome	Inscrição
13*	ANA MARIA SILVANO DA SILVA	3876721-0
14*	RENATA CRISTINA BARRETO DA SILVA	3864991-8
15*	MARIA DE LURDES MANOEL DA SILVA	3856416-5
16*	TAMIRIS PEREIRA SOUZA PINTO	3935658-2
21*	PATRICIA GOMES DE MORAIS XAVIER	3880442-5
37*	FERNANDA CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	3918070-0
26*	KARINA DA SILVA DE SOUZA	3855864-5
32*	MARCELA DOS SANTOS VEIGA	4013089-4
34*	PAULINE DA COSTA SILVA	3875224-7
37*	SIMONE DOBROKA DE SOUZA	4026929-0
44*	IONE DA PURIFICACAO GAMA	3928211-2
45*	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS REZENDE	3933866-5
50*	BARBARA FREITAS DOS SANTOS	3865829-1
52*	STEPHANY PERES	3895378-1
53*	BIANCA MARTINS DA SILVA	3897159-3
55*	MICHELLE DINIZ SANTANA	3901627-7
56*	VINICIUS SOARES FORTES LOPES	3855343-0
57*	PRISCILA SANTOS DE ANDRADE SILVA	3956334-0
59*	BEATRIZ DOBROKA DE SOUZA	3892121-9

LISTA GERAL

Class.	Nome	Inscrição
54*	JENIFER DE AGUIAR RAMOS	3918572-9
58*	LAIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	3861101-5
59*	GISELA DE OLIVEIRA SANTANA	3873794-9
60*	ANA PAULA PEREIRA TEIXEIRA	3870344-0
64*	GILSON DIAS	3920296-9
68*	WILLIAN YUKI DE SOUZA SERKAVA	4024964-6
83*	CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI LOUREIRO	4022835-5
86*	JULIANA BALDUINO	4015192-1
95*	JONATHAS INACIO DA SILVA	3925127-6
102*	ANA MARIA SILVANO DA SILVA	3876721-0
103*	PAOLA GAIOFATTO	3912406-1
105*	RENATA CRISTINA BARRETO DA SILVA	3864991-8
107*	MARIA DE LURDES MANOEL DA SILVA	3856416-5
109*	TAMIRIS PEREIRA SOUZA PINTO	3935658-2
110*	ANA CLARA CARDOSO SILVA	3854868-2
111*	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	3926870-5
114*	ANA CECILIA CHIESI DE FREITAS	4020398-0
119*	SUELEN STEFANNY CANDIDO DE SOUSA	3856915-9
120*	JAIRO HENRIQUE GOMES LIMA	3947716-9
125*	RENATA IVY MARTINS DE LIMA	4012380-4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpereube@gmail.com

DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Administração

126*	AMANDA SEGA SILVA	4014336-8
127*	GILMAR ALVES DOS SANTOS	4020564-9
129*	CLAUDIA SANT ANNA CASTORI	3858980-0
130*	PRISCILA AGNES DE OLIVEIRA	3887462-8
131*	RHENATA SOUZA SILVA TRINDADE	3856513-7
132*	MATEUS KENJI HIGA MOREIRA	4010669-1
137*	MARCOS FERREIRA DA SILVA	4022837-2
143*	FABÍOLA MARTINEZ	3858210-4
149*	CAMILA CAROLINE DA SILVA	3854211-0
151*	LUCINEIA LOPES DE OLIVEIRA MUNIZ	3964024-8
152*	GIOVANNA ERNESTO RODRIGUES	3875892-0
155*	IDELBRANDO ANTONIO DA COSTA NETO	3885656-5
162*	ALAN BRUNO VIEIRA SANTOS	3956507-1
166*	MARCELO ROBERTO DA SILVA MOREIRA	4024470-9
169*	PATRICIA GOMES DE MORAIS XAVIER	3880442-5
171*	ROSELI PICON DOS SANTOS SOUZA	3927693-7
178*	FRANCINE MARCONDES PEREIRA DOS SANTOS	4017458-1
180*	ALESSANDRA RIBEIRO	3896621-2
183*	EDUARDA BRAZ MARTINELLI DANZI	4013665-5
184*	RAISSA FERREIRA DE CASTRO	4010425-7
186*	ANGÉLICA APARECIDA SOARES DE MOURA	3955918-2
189*	VANESSA STRUCKL RIBEIRO	3861155-6
198*	VANESSA CAROLINE CANDIDO DE SOUZA	3857317-2
200*	TALITA TORQUATO	4024903-4
201*	FERNANDA CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	3918070-0
202*	RAFAEL VILARINHO PERES DOS SANTOS	4014328-7
203*	LETICIA CANDIDO NASCIMENTO	3867837-3
204*	GUSTAVO GOES LIMA	3867404-1
205*	NICOLAS MARQUES DE CAMARGO	4017644-4
209*	JORGE MAURICIO DO SANTOS JUNIOR	3959955-2
211*	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	3862815-5
213*	MARIA THERESA TELES RODRIGUES	3865852-6
215*	PRISCILA BORGES DE AZEVEDO	3950883-8
217*	MARIA REIS DA SILVA MARQUES	3864426-6
218*	KARINA DA SILVA DE SOUZA	3855864-5
219*	MARIA LUIZA CASEIRO ARCANJO	3864844-0
231*	ARETUSA DE LUCAS SANTOS LIMA	3859089-1
234*	LUIZ ROBERTO CASTEJO DOUPLA	4013089-4
239*	NOEMY IMGARTCHEN DAMASCENO	3858443-3
243*	STEPHANIE TORQUATO	4010353-6
245*	JOSENILDO POFIRIO DE ARAUJO	3943295-5
249*	THAYS CRISTINA LOPEZ BORE	3921141-0
255*	GIOVANNA DOS SANTOS FRANCISCO	3889914-0
256*	GUSTAVO SABINO COSTA	3955900-9
258*	LUCAS PEREIRA FRUTUOSO DO PRADO	3957384-2
262*	KAUE ROCHA MONTEIRO	3855044-5
265*	MARCELA DOS SANTOS VEIGA	4013089-4
267*	CAROLINA RODRIGUES SILVA	3940984-8
268*	DOUGLAS CORDEIRO SOUZA	3962333-5
269*	THAYNA VITORIA RIBEIRO DE ARAUJO	3873700-0
271*	RODRIGO LUCIANO DA PONTE	4013900-0
281*	JHULY AGATHA PEREIRA	3921099-0
283*	MEIRE FERNANDES DE SOUZA SANTOS	3866810-0
285*	TAMIRIS BARRROS DE JESUS	3856211-1
286*	CATHERINE LAMBIAZI DE OLIVEIRA NOGUEIRA	3858409-0
287*	PAULINE DA COSTA SILVA	3875224-7
288*	MATEUS SOUZA D ARAGAO	3922604-2
291*	JANAINA NICIMORI DOS SANTOS DE ALMEIDA	3969806-8
293*	AGHATA THAIS DE PAULA PEREIRA	4025261-2
294*	NICOLE COSTA ANDRADE	3978830-0
296*	SIMONE DOBROKA DE SOUZA	4006929-0
298*	MARESSA MYRELLA CAMPOS SILVA	3855988-9
299*	LARRISA CAVALCANTE ASSIS	3876169-6
300*	REYAN KENY GUEDES SOARES	4023286-7
308*	JOANA DANIELA MATOS DA SILVA SANTOS	4015165-4
312*	JULIA THATY CAVALCANTI FERREIRA	3881521-4
313*	DANIELLI GARCIA ROMEIRA	4019775-1
314*	JAQUELINE TAINA ALIPIO SAMPAIO	3879823-9
316*	ELIDA DOS SANTOS GODKE	3905018-1
319*	RAFAEL NUNES DA SILVA RODRIGUES	3856594-3
320*	JOMARIA DA SILVA BARBOSA NUNES	3858409-0
321*	STEFANIE FERNANDES DA SILVA FIDELIS	4017780-7
322*	MONIQUE DE MATTOS GOMES RODRIGUES	3929215-0
324*	NATALI DE ALMEIDA LARA	3928256-2
326*	DIANA CRUZ PEREIRA	3941312-8
328*	SANDY NOGUEIRA DOS PASSOS	4010264-5
331*	RAFAELLA GASPARG FADIGAS	3886376-6
332*	LARYSSA ELLEN SANTOS DE LIMA	4020759-5
334*	PEDRO VINICIUS DA SILVA QUEIROZ	3921167-3
337*	FERNANDA GONCALVES GON WENGER	3857048-3
339*	CARLA HINGEL PEREIRA	4023286-7
340*	RAFAELA ATALOU SANTANA	3899309-0
344*	BRENO DA SILVA OLIVEIRA	4015472-6
345*	LINÉIA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	3894160-0
346*	LLIAN SILVA DOS SANTOS DIAS	4012854-7
348*	ALICE FERREIRA DA SILVA	3957698-1
349*	JULIANA DOS SANTOS LEAL	3899590-5
350*	ALICE CAROLINA LEITE CAMARGO	4019072-2
351*	VICTORIA SANTOS PEREIRA	4023089-9
354*	VANESSA FERREIRA SIMÕES LOPES	3984003-5
357*	PRISCYLLA KAROL DE MOURA LIMA BOTELHO	3938469-1
364*	CARLOS EDUARDO SILVA DE CARVALHO	4012013-9
369*	IONE DA PURIFICACAO GAMA	3928211-2
376*	VALESKA FERREIRA ASHAR	3968221-6
378*	GABRIELA FERREIRA MASSI	3939598-7
379*	ELOIZA HIROMI TAYRA NAKAEMA	3984901-9
380*	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS REZENDE	3938386-5
382*	DANIEL FRANCOSO LOPES	3894068-0
390*	GRACIELLA FRANCESCONI VALTUILLE NUNEZ	3987822-4
392*	IRACI APARECIDA DA SILVA	3887732-5
397*	GUSTAVO APARECIDO DANTAS	4017733-5
404*	NICOLI DAIANE FLORIO DELAGO	4024061-4
405*	LETICIA MUNIZ DA CRUZ	4024604-3
407*	EDILAIANE GUTERVEN DE ARAUJO	3887822-4
409*	ADRIANA APARECIDA GOMES NUNES	3980733-9
413*	BARBARA FREITAS DOS SANTOS	3865829-1
416*	ELLEN GONCALVES DE JESUS	3873307-2
417*	NATALIA BORGES BATISTA	3986006-0
419*	STEPHANY PERES	3865379-1
422*	LIDIA GLORIA DO PRADO LUZ	3874837-1
423*	ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	4019403-5
428*	SUELEN MATOS LIBERTO	3859632-6
431*	TALITA MARIA DA SILVA	3860787-4
432*	BIANCA MARTINS DA SILVA	3897159-3
436*	MICHELLE DINIZ SANTANA	3901627-7
440*	KARINA VITORIA SILVA DESSA	3866753-3
441*	VINICIUS SOARES FORTES LOPES	3855343-0
444*	PRISCILA SANTOS DE ANDRADE SILVA	3956334-0
450*	BRUNA FORGIA COPETTO	3855208-6
452*	TALUANI PEDROSO PINTO	4002270-6
457*	BEATRIZ DOBROKA DE SOUZA	3892121-9

4 Ficam **DESCLASSIFICADOS** os demais candidatos elencados no Anexo II do Edital de Chamamento nº. 06/2025, que não manifestaram interesse dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com o item 4.1.2 do referido edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br](mailto:prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br](mailto:prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 02/2025**
**CHAMAMENTO Nº. 04/2025 - PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES: FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO EM QUALQUER DAS ETAPAS DESTA OCORRÊNCIA, DESISTIDO OU NÃO TEREM ATENDIDO AS CONDIÇÕES DA CONVOCACÃO DO EDITAL ABAIXO:

**EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ADMISSÃO Nº. 02/2025**
**LISTA ESPECIAL CANDIDATOS NEGROS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
6ª	MEIRE FABIANE DA SILVA PEREIRA	3908084-6

**LISTA GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
22ª	NAIANE SANTOS SOARES	4024612-4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [rh.pmpereuibe@gmail.com](mailto:rh.pmpereuibe@gmail.com)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ADMISSÃO Nº. 01/2025**
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 06/2025 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 02/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

**CARGO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL**
**LISTA GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3918572-9	JENIFER DE AGUIAR RAMOS	54ª
3861101-5	LAIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	58ª

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de antecedente criminal federal;
- Certidão de distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil	Ensino médio	40H	R\$2.839,27

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [rh.pmpereuibe@gmail.com](mailto:rh.pmpereuibe@gmail.com)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ADMISSÃO Nº. 03/2025**
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 02/2025 - INSPETOR DE ALUNOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 02/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

**CARGO - INSPETOR DE ALUNOS**
**LISTA ESPECIAL CANDIDATOS NEGROS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3960787-9	DAYANE CAROLINE PRATA AGUIAR	6ª

**LISTA GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3892795-0	GABRIEL AZRAEL VITORINO AQUINO	38ª

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de antecedente criminal federal;
- Certidão de distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Inspetor de alunos	Ensino médio	40H	R\$ 2.470,53

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe - S. P. Fone (013) 3451-1000  
[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) / E-mail: [gmw@peruibe.peruibe.sp.gov.br](mailto:gmw@peruibe.peruibe.sp.gov.br)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2025 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**
**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 010/2025**

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 8.5 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para Assistente de Alfabetização, desclassifica as candidatas desistentes, convocadas por meio do Edital de Convocação nº 001/2025 e Edital de Convocação nº 010/2025 conforme lista abaixo:

**Candidatos ampla concorrência:**

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILH O	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNIAC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	Cursos sobre práticas de alfabetização	TOTAL
14	GISELE PINÓL RAMON	24/08/1986	0	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
48	ADERLIDA MATOS DA SILVA	01/06/1979	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO:28033729  
830

Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO:28033729830  
Data: 2025.08.07 12:36:39 -03'00'

Peruíbe, 07 de agosto de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041  
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmperuipe@gmail.com  
 Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 03/2025  
 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04/2025  
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 04/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

**LISTA GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
43*	JOSE CLAYTON BEZERRA BRAZ E SILVA	3993799-2
49*	ROGERIO PEREIRA FREITAS	3873506-7

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratti, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Carteira de trabalho se tiver;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo (Diploma de conclusão do curso e histórico escolar);
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Cadernela de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica II - Educação Especial - DM	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Especial - Deficiência Mental ou Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial.	36H	R\$ 5.601,22

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DO LEGISLATIVO**
**ATO DA MESA Nº 37/2025**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Exonerar a partir de 07 de agosto de 2025, a Sra. Angela Martinho dos Santos, RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED], do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, nomeada em 05 de maio de 2025, através do Ato da Mesa nº 31/2025.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 07 de agosto de 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA  
 Presidente

MARIA DO SOCORRO A. DE MENDONÇA  
 1º Vice-Presidente

SÉRGIO FONSECA  
 2º Vice-Presidente

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS  
 1º Secretário

JOÃO PEDRO DE LARA  
 2º Secretário

**ATO DA MESA Nº 38/2025**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Nomear em comissão a partir de 08 de agosto de 2025, a Sra. Thabata Menezes Muniz Silva, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, para prestar serviços no gabinete da Vereadora Maria do Socorro Antunes de Mendonça, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 07 de agosto de 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA  
 Presidente

MARIA DO SOCORRO A. DE MENDONÇA  
 1º Vice-Presidente

SÉRGIO FONSECA  
 2º Vice-Presidente

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS  
 1º Secretário

JOÃO PEDRO DE LARA  
 2º Secretário

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 07 AGOSTO DE 2025 - CMDCA**

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO E O PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE (FMDCA) PARA O BIÊNIO DE 2026 E 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1658/1995, a Lei Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, o Decreto nº 6.507, de 07 de maio de 2025, Decreto nº 6.480, de 01 de abril de 2025 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento por meio do qual o CMDCA fixa critérios de utilização dos recursos do FMDCA para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é o instrumento por meio do qual o CMDCA apresenta as ações prioritárias para investimento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seu cronograma de ações e matriz de monitoramento;

CONSIDERANDO decisão da Assembleia Extraordinária deste CMDCA, realizada em 07 de agosto de 2025, que aprovou o texto final desta Resolução e seus anexos;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação e o respectivo Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para os anos de 2026/2027, em conformidade com os anexos I e II.

**I. APRESENTAÇÃO**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

A utilização dos recursos existentes no FMDCA de Peruíbe poderá ocorrer somente mediante um Plano de Aplicação aprovado pela Assembleia do CMDCA e refletindo as prioridades identificadas pelo Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

A formulação, a execução e o controle da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente devem ser feitos no Município de Peruíbe, com participação obrigatória da população por meio de suas entidades representativas.

A administração do FMDCA deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do CMDCA e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de crianças e adolescentes.

## II. INTRODUÇÃO

Os Fundos são unidades orçamentárias que alocam recursos exclusivamente destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis governamentais - União, Estados e Municípios.

No caso dos Fundos Especiais, a lei permite que determinadas receitas, ao invés de ficarem numa "tesouraria única" do Governo, sendo por ele administradas, possam ser destinadas a atender objetivos predeterminados, nesse caso, o atendimento a crianças e adolescentes, sendo vedada a utilização para outra destinação. Trata-se de receitas específicas instituídas em lei, com destinação certa e com gestor igualmente definido em lei; uma reserva financeira posta à disposição das políticas de atendimento à criança e ao adolescente.

O FMDCA está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, especificamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela afinidade de objetivos, ficando o órgão municipal responsável pela prestação de contas junto ao CMDCA.

Essa vinculação confere ao CMDCA a prerrogativa exclusiva de deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMDCA.

As principais fontes de recursos que irão compor o FMDCA são as seguintes:

- a) **RECURSOS PÚBLICOS QUE LHES FOREM DESTINADOS**, consignados no Orçamento do Município, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as demais esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

- b) **DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
- c) **DESTINAÇÕES DE RECEITAS DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA**, como incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
- d) **CONTRIBUIÇÕES DE GOVERNOS ESTRANGEIROS E DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS** multilaterais;
- e) **O RESULTADO DE APLICAÇÕES NO MERCADO FINANCEIRO**, observada a legislação pertinente; e
- f) **RECURSOS PROVENIENTES DE MULTAS JUDICIAIS, CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS**, dentre outros que lhe forem destinados.

Os recursos do FMDCA devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e para defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, obedecendo às necessidades identificadas pelo CMDCA e as prioridades municipais.

Os recursos podem ser utilizados para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- a. desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b. acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- c. programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- d. programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e. desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
- f. ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

**NENHUM** recurso do FMDCA poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do Conselho Municipal de Direitos, que se traduz num **Plano de Aplicação**.

Assim sendo, o CMDCA delibera (realiza diagnósticos, identifica prioridades, prioriza, decide onde e quanto gastar, autoriza o gasto) e a Secretaria Municipal a qual o Fundo está vinculado viabiliza a liberação dos recursos.

## III. IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA DE PERUIBE

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é um Fundo Especial, nos moldes definidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Em Peruíbe, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal Nº 1658/1995, com alterações feitas pela Lei Municipal Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019.

O CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente é o responsável por gerir o FMDCA, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras normas vigentes no Brasil.

O FMDCA é gerido e operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

## IV. VÍNCULO ADMINISTRATIVO

- Prefeitura Municipal de Peruíbe/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
  - CNPJ: 18.784.533/0001-77
  - Presidente do CMDCA: Rosiane Tieme Une Gúterres
  - Secretaria Executiva - Endereço: Av. São João, 664, Centro
  - E-mail: cmdcaperube@gmail.com
  - Conta Corrente nº36000 -7 FMDCA – PERUIBE
- Agência 2436-8  
Banco do Brasil

## V. CMDCA

Instituído pela Lei Municipal Nº 1658/1995, com alterações feitas pela Lei Municipal Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019 e Regimento Interno.

## VI. MARCO LEGAL DO FMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

Os Fundos se constituem em "produtos de receitas específicas, que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços facultados a adoção de normas peculiares de aplicação", conforme artigo 71 da Lei Federal nº4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

O Fundo a que se refere o artigo 88, Inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, está previsto nos artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, bem como no Artigo 260 da Lei Federal 8.069/90.

No Município de Peruíbe, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal Nº 1658/1995, com alterações feitas pela Lei Municipal Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019.

## VII. OBJETIVOS DO PLANO DE APLICAÇÃO

1. **Objetivo Geral:** Programar a distribuição do FMDCA para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA, com base em seu Diagnóstico para os anos de 2026 e 2027, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.
2. **Objetivos Específicos**
  - 2.1.1. Definir a aplicação dos recursos a ser utilizados em projetos/programas de atendimento a criança e ao adolescente segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado;
  - 2.1.2. Prover os recursos necessários à execução de programas e projetos que guardam relação com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
  - 2.1.3. Publicizar eixos prioritários para a seleção de projetos, cujas execuções desses projetos dêem respostas as demandas identificadas;
  - 2.1.4. Publicizar a aplicação de recursos do FMDCA;

## VIII. PREVISÃO DE ORÇAMENTO PARA OS EXERCÍCIO DE 2026/2027

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 15 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Atividades: AÇÕES DO FUNDO – FMDCA E FOMENTO ÀS ENTIDADES DO 3º SETOR

Programa: Bem Estar e Respeito ao Cidadão

Total da Unidade Orçamentária (FMDCA): R\$ 5.141.599,41 – (22/07/2025)

## XIX. RECEITA

Recursos do FMDCA	Valores em R\$
Total bruto em 22 de julho de 2025	R\$ 5.141.599,41





## ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025  
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 47/2025 - Processo nº 12.990/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, SENDO 4 (QUATRO) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E 1 (UM) VEÍCULO DESTINADO À APAE DE PERUIBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 08/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 08/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 25/08/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 25/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 73/2025  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 73/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 20.000 KM COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS 2023/2024, PLACA SSS-5D75, QUE PERTENCE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE/SP – PROCESSO Nº 15147/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.112,23 (UM MIL, CENTO E DOZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/08/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

15/08/2025 ÀS 08H00 - LINK: [WWW.COMPRASBR.COM.BR](http://WWW.COMPRASBR.COM.BR) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

## HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – CEP 11770-122  
(13) 3451-1072

Peruíbe/SP, 13 de março de 2025.

OFÍCIO Nº 004/2025

À Interessada  
Sra. Izabel Piovesana Bortotto  
Processo Administrativo – 5336/1/2022

Assunto: Apresentar interesse ou desinteresse expresso na aquisição de viela por ser parte confrontante.

Prezada,

Considerando que o processo administrativo em tramite na presente Secretária Municipal de Habitação, referente a aquisição de viela por parte do lindeiro Sr. Luiz Carlos Medaglia proprietário do lote 013 quadra 032, três marias. Com isso, para o prosseguimento dessa aquisição deve ser seguido requisitos formais previsto na Lei Orgânica Municipal nº 1.743/1997 em seu art 4º §2º dispõe:

**“Na falta do termo de renúncia expressa, será feita notificação aos eventuais lindeiros no endereço constante no Cadastro Municipal, através dos correios, com aviso de recebimento (AR), para que manifeste seu interesse na aquisição de sua parte, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do aviso”.**

Destarte, através dos fatos e fundamentos supramencionados, venho por meio deste **SOLICITAR** no prazo de 15 (quinze) dias, a apresentação de interesse ou desinteresse expresso na aquisição da viela em questão para que após atendida a mesma, essa secretária possa analisar o pedido pleiteado.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
PAMELA DE MOURA SOUZA  
Data: 13/03/2025 11:01:54-0300  
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

PAMELA DE MOURA SOUZA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL  
MATRICULA 10664

AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO			
IZABEL PIOVESANA BORTOTTO			
ENDEREÇO			
RUA D. DONA JULIA N.º 835, BALNEÁRIO TRÊS			
MARIAS			
CEP	CIDADE	UF	PAÍS
JJ772-342	PERUIBE	SP	BRASIL
DOU CIÊNCIA DOS DADOS COLETADOS NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.		DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (OPCIONAL)	
ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DE RECEBIMENTO	CAMIÃO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO	
MARCO MAEUL	19/3/25	FDD PERUIBE	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			
Marco Maeul			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO		
	Danilo Fabbri Mat. 8.711.917-0		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO			

## COMUNICADOS



PERUÍBE

CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUÍBE  
Instituído pela Lei nº 4.455, de 04 de abril de 2024 e revoga a Lei nº 3.552/2017

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 12/08/2025 – terça-feira

Convocamos as/os senhoras/es membras/os do Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe e interessadas/os da sociedade civil para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 12/08/2025 às 17h30 em primeira chamada e às 17h45 com a presença de qualquer número de membras/os, duração até às 18h30, em sala de reunião, primeiro andar, do Paço Municipal, centro, com a seguinte ordem do dia.

**Pauta:** 1- Informe sobre a IV Conferência Estadual de Políticas das Pessoas LGBTQIA+;

2- Indicar representante ao assento no Conselho Municipal de Cultura;

3- Evento retificação de nome de pessoas transgênero;

4- Plebiscito Popular – escala 6 x 1 e quem ganhe mais de 50 mil reais pague mais imposto;

Peruíbe, 08 de agosto de 2025.

LUAN ALBERTO BOGSAN VAZ PINTO  
Secretário

VITÓRIO CÉSAR FIGUEIREDO RESTIVO  
Presidente

# REFIS 2025

## 100% DE DESCONTO

SOB JUROS E MULTAS

## PARCELAMENTO EM ATÉ 150X

## ATÉ 05 DE DEZEMBRO



PREFEITURA DE  
Peruíbe